



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

**LEI Nº 348 DE 22 DE AGOSTO DE 2002.**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.740,00.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso I do Art. 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.740,00 (setenta mil, setecentos e quarenta reais) às seguintes dotações orçamentárias:

**06- SECRETARIA MUNIC. OBRAS URB. E SERV. PÚBLICOS**

**01- GABINETE DO SECRETÁRIO**

440	164820042.1.072000-4.4.90.51-Obras e Instalações	42.000,00
719	154520037.1.192000-4.4.90.51-Obras e Instalações	18.740,00

**05- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**01- GABINETE DA SECRETÁRIA**

726	123650047.1.160.001-4.4.90.51-Obras e Instalações	10.000,00
-----	---	-----------

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado na presente Lei são oriundos das seguintes fontes:

**02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**01 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

23	041220039.2.002000-3.3.90.33-Passagens e desp. Com locomoção	7.000,00
29	041260052.1.029000-3.3.90.30-Material de Consumo	2.499,00
30	041260052.1.029000-3.3.90.39-Outros serv. de Terceiros P. Jurídica	2.499,00
31	041260052.1.029000-4.4.90.52-Equipamentos e Mat. Permanente	4.999,00
34	041220052.1.030000-4.4.90.52-Equipamentos e Mat. Permanente	5.999,00
32	041220052.1.030000-3.3.90.30-Material de Consumo	999,00
33	041260052.1.030000-3.3.90.39-Outros serv. de terceiros P. Jurídica	2.999,00
36	041260052.1.035000-3.3.90.39- Outros serv. de terceiros P. Jurídica	14.999,00
37	041220052.1.036000-3.3.90.30-Material de consumo	2.999,00
38	041260052.1.036000-3.3.90.39-Outros serv. de terceiros P. Jurídica	16.999,00
43	041260052.1.040000-3.3.90.39- Outros serv. de terceiros P. Jurídica	4.999,00
44	041220052.1.041000-3.3.90.30-Material de consumo	2.999,00
46	041220052.1.041000-4.4.90.52-Equipamentos e Mat. Permanente	751,00



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

2

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 22 de Agosto de 2002.**

**JOSÉ LAERTE d'ELIAS**  
**Prefeito Municipal**